

Chapecó, 11 de setembro de 2025.

Edital nº 003/2025

**RESULTADO DO EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS SOCIAIS
JÁ BOLSISTAS – ANO LETIVO 2026**

A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC, pessoa jurídica de direito privado, filantrópica mantenedora do COLÉGIO MARISTA SÃO FRANCISCO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 60.982.352/0069-00 e estabelecido na Rua Marechal Floriano Peixoto - L, 550, Centro/89801-500, na cidade de Chapecó, torna público o resultado do processo seletivo para concessão de bolsas sociais para o ano letivo 2026, de acordo com os critérios de seleção previstos na Lei Complementar nº 187/2021 (e demais regulamentações) e constantes no Edital 001/2025., para concessão de bolsas de estudo integrais (100%) e bolsas de estudo parciais (50%), para os estudantes já beneficiados com bolsa social no estabelecimento de educação no ano corrente e que desejam permanecer para o próximo ano letivo.

1 DA CLASSIFICAÇÃO

1.1 A lista de classificação para concessão de bolsa social **não representa ordem de classificação** no processo seletivo, sendo em ordem crescente de acordo com o número de protocolo entregue no momento da inscrição.

1.2 Para a concessão de bolsa social para candidatos já beneficiários de bolsa social no estabelecimento de educação no ano letivo corrente, os candidatos contemplados estão indicados pelo número do protocolo, conforme o quadro abaixo:

CONCESSÃO DE BOLSA SOCIAL PARA CANDIDATOS JÁ BOLSISTAS			
Segmento de Ensino	Série/turno	% da bolsa	Número do Protocolo
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	11208
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	11293
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	11296
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	11297
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	11305
Ensino Fundamental	7 / Manhã	50	11307
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	11302
Ensino Fundamental	8 / Manhã	50	11308
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	11209
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	11298
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	11313
Ensino Fundamental	9 / Manhã	50	11314
Ensino Médio	1 / Manhã	50	11301
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11295
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11300
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11303
Ensino Médio	2 / Manhã	50	11309

Rua Marechal Floriano Peixoto - L. 550
Chapecó, SC
CEP: 89801-500

JF

Ensino Médio	3 / Manhã	50	11294
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11299
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11304
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11306
Ensino Médio	3 / Manhã	50	11311

1.3 A efetivação da concessão da bolsa social se dará após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social Educação Básica e após a realização da rematrícula, pelo representante legal do estabelecimento e responsável legal do candidato contemplado, que deverá se dirigir ao estabelecimento de educação dentro do prazo indicado no Edital 001/2025, estando ciente de que o não comparecimento dentro do prazo acarretará perda da bolsa a ser concedida.

2 DA REMATRÍCULA

2.1 Após a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa Social – Educação Básica, o responsável legal deverá realizar a rematrícula conforme orientações e prazos do estabelecimento de educação.

2.2 O responsável legal deve verificar a viabilidade de deslocamento do candidato antes de realizar a rematrícula pois não há obrigação do fornecimento de transporte pelo estabelecimento de educação.

3 DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 A Concessão da Bolsa Social de Estudo para ano letivo de **2026**, não implica na obrigatoriedade de concessão de bolsa social para os períodos letivos subsequentes. Cabe ao bolsista participar do Processo Seletivo de Bolsa Social, dentro dos prazos previamente estabelecidos em Edital.

3.2 A família requerente da bolsa de estudo fica ciente que, se apurada a falsidade das informações prestadas, ou inidoneidade de documento apresentado durante o processo ou após o deferimento, as bolsas poderão ser canceladas a qualquer tempo sem prejuízo das demais sanções cíveis e penais cabíveis.

3.3 O deferimento da bolsa social não constitui deferimento da rematrícula, devendo o aluno/candidato, para ter sua rematrícula deferida e, consequentemente, usufruir da bolsa social que eventualmente lhe seja deferida neste processo seletivo, estar adimplente perante a Instituição de Ensino, nos termos do art. 5º da lei n.º 9.870/99.

3.4 As bolsas de estudos concedidas terão validade para o ano letivo **2026**.





Marilusa Rossari
Marilusa Rossari
Diretor(a)
COLÉGIO MARISTA SÃO FRANCISCO

Marilusa Rossari
Diretora do Colégio
Marista São Francisco - ABEC
ATO DE NOMEAÇÃO N° 05/2023

Rua Marechal Floriano Peixoto - L 550
Chapecó, SC
CEP: 89801 500